



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins  
*Campus Araguatins*

**EDITAL N.º 11/2021/AGT/REI/IFTO, DE 23 DE JUNHO DE 2021  
CLASSIFICAÇÃO DE DOCENTES PARA FINS DE AFASTAMENTO PARA  
CAPACITAÇÃO EM NÍVEL DE MESTRADO, DOUTORADO E PÓS  
DOUTORADO**

**O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS - *CAMPUS ARAGUATINS***, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 548, de 11 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União em 15/05/2018, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o Processo de classificação com fins de concessão de afastamento aos docentes do *Campus Araguatins* do IFTO, inscritos em programas de Mestrado, Doutorado ou Pós-doutorado em conformidade com o disposto a seguir:

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O *Campus Araguatins* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins - IFTO abre as inscrições para o Edital de Apoio à Classificação dos Docentes do Campus para fins de afastamento daqueles aceitos como aluno regular em Programas de Mestrado, Doutorado ou Pós-doutorado.

**2. DO PRAZO DE VALIDADE**

2.1. O prazo de validade da classificação, resultado do procedimento estabelecido por este Edital, será até 30 de setembro de 2021

**3. DOS OBJETIVOS**

3.1. Estabelecer uma sistemática de classificação para orientar a concessão de afastamento para a participação em Cursos de pós-graduação de docentes com base no mérito e relevância do trabalho para o IFTO;

3.2. Conhecer as demandas de afastamento para Cursos de pós-graduação por parte dos servidores docentes do IFTO, de modo a permitir o planejamento de ações em sintonia com as necessidades da instituição;

3.3. Instrumentalizar a tomada de decisões dos gestores locais quanto ao afastamento de docentes para Cursos de pós-graduação e a concessão de professores substitutos.

**4. REQUISITOS**

4.1. Este Edital é direcionado aos servidores docentes do *Campus Araguatins* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins - IFTO, que atendam aos seguintes requisitos:

4.2. Ser ocupante de cargo Professor EBTT do quadro efetivo do *Campus* Araguatins do IFTO;

4.3. Não tenha se afastado por licença para tratar de assuntos particulares ou para gozo de licença capacitação nos 2 (dois) anos anteriores à data da solicitação de afastamento;

4.4. Não possuir titulação igual ou superior à pretendida.

4.5. Após finalizado o Processo de Classificação de que trata este edital, o docente efetivo classificado que for convocado, quando da abertura do processo de solicitação do afastamento integral para capacitação em programa de pós-graduação *stricto sensu*, deverá demonstrar o cumprimento dos requisitos previstos na Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no Decreto n.º 9.991, de 28 de agosto de 2019, Regulamento para a Política de Desenvolvimento de Pessoas no Âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins aprovado pela resolução 07/2020/CONSUP/IFTO de 14 de fevereiro de 2020 e demais normativas e atos legais aplicáveis para gozar o referido afastamento.

4.6. O não cumprimento dos requisitos de que tratam o item anterior implicará no indeferimento do pedido de afastamento, o que possibilitará a convocação do próximo docente classificado.

4.7. Constitui também requisito para pleitear posteriormente o afastamento para capacitação o servidor estar de acordo a assinar o Termo de Compromisso e Responsabilidade de Afastamento para Capacitação Docente, no qual o servidor assumirá o compromisso de cumprir as obrigações decorrentes do afastamento integral, em conformidade com o art. 96-A da Lei n.º 8.112/90 e no Regulamento para a Política de Desenvolvimento de Pessoas no Âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins.

4.8. Para curso de pós-graduação no exterior, constitui também requisito para pleitear posteriormente o afastamento para capacitação, o servidor deverá apresentar comprovação de existência de instituições nacionais aptas a convalidar o curso e entregar declaração comprometendo-se a convalidar seu título em instituições nacionais, no prazo máximo de 3 (três) anos.

## 5. DA CLASSIFICAÇÃO DAS VAGAS

5.1. A lista de classificação deverá respeitar a disponibilidade de vagas de professores substitutos oferecidas para o Campus, conforme o quadro a seguir:

<b>CAMPUS</b>	<b>NÚMERO DE VAGAS</b>
Araguatins	02

5.2. As vagas de professores substitutos serão distribuídas proporcionalmente ao número de professores efetivos do Campus e descontadas as demais vagas já concedidas para este tipo de afastamento.

5.3. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação, conforme o anexo 02. Apenas será concedida a vaga de afastamento para o(s) candidato(s) que obtiver(em) a maior pontuação de acordo com a quantidade de vagas disponíveis no item 5.1 deste edital.

## 6. PROCEDIMENTO

6.1. O candidato convocado terá o prazo máximo de 20 dias podendo

prorrogar por igual período, para apresentar a documentação exigida na Seção I do Capítulo III do Regulamento para a Política de Desenvolvimento de Pessoas no Âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins.

6.2. Não apresentando a documentação necessária para concessão do afastamento, a vaga será concedida ao próximo candidato classificado.

## **7. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO AFASTAMENTO**

7.1. O afastamento do servidor para cursos de longa duração, de forma integral, observará os seguintes prazos, conforme respectivas modalidades de cursos de pós-graduação:

7.2. Até 24 (vinte e quatro) meses, para mestrado;

7.3. Até 48 (quarenta e oito) meses, para doutorado;

7.4. Até 12 (doze) meses, para pós-doutorado.

7.5. Quando o servidor concluir o curso antes dos períodos previstos no item anterior, ele deverá retornar imediatamente à unidade de lotação, apresentando-se à unidade de gestão de pessoas para retorno às atividades.

7.6. A liberação precisa ser pleiteada de acordo com o procedimento adotado pela Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP), normatizada pelo Regulamento para a Política de Desenvolvimento de Pessoas no Âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, e a concessão de substituto para tais continuidades dependerá da disponibilidade de vagas.

## **8. DAS INSCRIÇÕES**

8.1. A solicitação para inscrição neste processo seletivo deve ser apresentada utilizando o Formulário de Inscrição específico, disponível no anexo 01 e encaminhado com toda a documentação digitalizada para o e-mail: [cpqi.araguatins@ifto.edu.br](mailto:cpqi.araguatins@ifto.edu.br), em arquivo único no formato (.pdf). Caso o arquivo ultrapasse o tamanho permitido pra envio, o arquivo poderá ser subdividido em dois (ou mais) com nomes que indiquem uma ordem (como Arquivo\_1, Arquivo\_2,..);

8.2. Ao formulário de inscrição deverão ser anexadas às cópias digitalizadas dos documentos, respeitando a ordem estabelecida no Anexo 02:

8.2.1. O Anexo 2, preenchido com as devidas pontuações pretendidas;

8.2.2. Currículo Lattes do docente com comprovação, de acordo com a produção técnico-científica listada no Anexo 02 deste Edital;

8.2.3. Documentos comprobatórios de dados funcionais: tempo de serviço, portarias de nomeação em cargos e de participação em comissões, entre outros;

8.2.4. Termo de Compromisso e Responsabilidade Anexo 04 deste edital (disponível no SEI nº 1328125);

8.3. O não envio destes documentos, nas formas e modos especificados neste Edital, implicará na desclassificação do candidato.

8.4. Os itens do Anexo 02 deste Edital, que não tiverem documentos comprobatórios do quadro de pontos, ou ainda se o documento enviado não for o suficiente para validar a informação, terá sua pontuação zerada no

respectivo item.

8.5. Caso a comissão julgue necessário, poderá a qualquer momento, solicitar os documentos originais citados no item 8.2.

8.6. Para efeito de comprovação de preenchimento e envio de Formulário Eletrônico, será observada a data/hora constante no servidor de Internet da Instituição. O *Campus* Araguatins do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins - IFTO, não se responsabiliza por fatores de ordem técnica que impeçam o envio dos documentos digitalizados para o seguinte e-mail: [cpqi.araguatins@ifto.edu.br](mailto:cpqi.araguatins@ifto.edu.br).

8.7. Não serão aceitas propostas entregues pessoalmente pelos proponentes, sendo obrigatório o envio para o e-mail supracitado, respeitando-se os prazos estabelecidos neste Edital.

## 9. TRAMITAÇÃO E PRAZOS

ETAPAS	PERÍODO/DATA
Abertura e divulgação do Edital	23/06/2021
Inscrições	Da 0h de 23/06/2021 até as 23h59 de 01/08/2021
Homologação das inscrições	06/08/2021
Recursos contra a Homologação Preliminar das Inscrições	Da 0h de 07/08/2021 até as 23h59 de 08/08/2021
Comunicado das respostas aos Recursos contra a Homologação Preliminar das Inscrições	09/08/2021
Homologação Definitiva das Inscrições	09/08/2021
Divulgação do resultado preliminar	13/08/2021
Recurso contra o Resultado Preliminar	Da 0h de 14/08/2021 até as 23h59 de 15/08/2021
Comunicado das respostas aos Recursos contra o Resultado Preliminar	17/08/2021
Resultado definitivo	17/08/2021
Homologação do resultado final	19/08/2021

## 10. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS SOLICITAÇÕES

10.1A análise e o julgamento das solicitações serão realizados pela Comissão Responsável pelo edital, e após análise, o resultado será encaminhado à Direção Geral do Campus para a publicação, conforme cronograma apresentado no item 9.

## 11. DO RESULTADO FINAL

11.1.O resultado será divulgado na forma de lista de classificação em ordem decrescente da pontuação obtida, indicando-se o nome do docente com sua respectiva pontuação.

11.2.O resultado final será amplamente divulgado na página eletrônica do Campus, na Lista de e-mail.

11.3. Os recursos deverão ser enviados para o e-mail [cpqi.araguatins@ifto.edu.br](mailto:cpqi.araguatins@ifto.edu.br), conforme o modelo do Anexo 03 deste Edital, na data especificada no Item 9 deste Edital.

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1.Todas as concessões de afastamentos estarão condicionadas aos cumprimentos dos trâmites e requisitos descritos no regulamento aprovado

pela Resolução 07/2020/CONSUP/IFTO de 14 de fevereiro de 2020 e demais normativas e atos legais aplicáveis para gozar o referido afastamento.

12.2. Este edital não contempla servidores docentes classificados nos programas de MINTER e DINTER.

12.3. A submissão dos documentos digitalizados implicará na tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o docente não poderá alegar desconhecimento.

12.4. As informações fornecidas no formulário de inscrição e o seu correto preenchimento são de responsabilidade do servidor proponente.

12.5. A classificação no concurso de seleção não assegura ao candidato aprovado o direito ao afastamento automático. A concretização desse ato fica condicionada à observância do disposto no Regulamento para a Política de Desenvolvimento de Pessoas no Âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins aprovado pela resolução 07/2020/CONSUP/IFTO de 14 de fevereiro de 2020.

12.6. O quantitativo de vagas para concessão de afastamento integral para capacitação em programa de pós-graduação *stricto sensu* aos docentes efetivos do *Campus Araguatins*, do IFTO, leva em consideração a existência de recursos orçamentários disponíveis para a contratação de Professor Substituto conforme Portaria Normativa nº 5/2019/REI/IFTO, de 12 de fevereiro de 2019.

12.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão responsável pelo edital.

12.8. Qualquer dúvida ou solicitação deverá ser encaminhada para o e-mail [cpqi.araguatins@ifto.edu.br](mailto:cpqi.araguatins@ifto.edu.br), não sendo dadas informações por nenhum outro meio.

12.9. Os pedidos de recurso serão avaliados pela Comissão responsável pelo edital, a qual decidirá pelo deferimento ou indeferimento do pleito.

12.10. As solicitações de afastamento para capacitação, somente terão validade para este edital em conformidade com a quantidade de vagas ofertadas de acordo com o item 5.1, não gerando cadastro de reserva nem expectativas futuras.

12.11. Após finalizado o Processo de Classificação de que trata este edital e durante o período de sua validade, caberá à Gerência de Gestão de Pessoas do *Campus Araguatins*, do IFTO, observada a existência de vaga e seguindo a ordem da lista de classificação, convocar por e-mail os docentes efetivos classificados.

12.12. Os docentes efetivos convocados pela Gerência de Gestão de Pessoas terão o prazo de 20 (vinte) dias corridos, prorrogáveis por igual período, contados do envio da convocação, para iniciar e enviar ao setor GRH/AGT/REI/IFTO no Sistema Eletrônico de Informações o processo individual de solicitação de afastamento, contendo os documentos exigidos e na forma do procedimento normatizado pelo Regulamento para o Programa de Capacitação dos Servidores do IFTO e pelo Manual do Servidor e da Gestão de Pessoal do IFTO.

12.13. No caso do docente convocado não efetuar o procedimento descrito no item anterior, no prazo estabelecido, ou enviar o processo e for constatado que ele não preenche naquele momento os requisitos legais e

regulamentares para gozo do afastamento para capacitação de que trata este edital, ou, ainda, informar que não tem interesse em atender à convocação naquele momento, em todas essas hipóteses ele será reposicionado para o final da classificação, podendo ser novamente convocado, observado o novo posicionamento dele na classificação.

12.14. Ocorrendo as situações especificadas no item anterior caberá à Gerência de Gestão de Pessoas convocar o próximo docente efetivo classificado, seguindo a ordem da lista de classificação, para que o faça também no prazo e na forma estabelecida no item 11.12, e assim sucessivamente, durante o período de validade do processo de classificação regulamentado por este edital.

12.15 Em nenhuma hipótese haverá justificativa para o não cumprimento dos prazos determinados, nem serão aceitos documentos ou recursos apresentados intempestivamente.

JOSAFÁ CARVALHO DE AGUIAR  
Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Josafa Carvalho Aguiar, Diretor-Geral**, em 22/06/2021, às 20:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1332062** e o código CRC **9471CC88**.

## ANEXOS DO EDITAL

Anexo I - Formulário de inscrição - SEI 1327707

Anexo II - Pontuação - SEI 1327710

Anexo III - Formulário de recurso - SEI 1327711

Anexo IV - Termo de compromisso - SEI 1331629

Povoado Santa Teresa - KM 05, Zona Rural — CEP 77.950-000 Araguatins/TO — (63)  
3474-4800

portal.ifto.edu.br — reitoria@ifto.edu.br

**Referência:** Processo nº  
23233.009858/2021-34

SEI nº 1332062